

STF manda aplicar regime de precatórios a dívidas de estatal de RO

11/02/2026

O Plenário do [Supremo Tribunal Federal](#) referendou, por unanimidade, a liminar do ministro Flávio Dino que suspendeu a homologação judicial de acordos firmados pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (Caerd) com previsão de pagamento direto de dívidas judiciais. A decisão do colegiado determina ainda que os órgãos do Judiciário observem o rito dos precatórios no pagamento das dívidas da empresa.

O [regime de precatórios](#) é a forma prevista no artigo 100 da [Constituição](#) para o pagamento de dívidas do poder público decorrentes de condenações judiciais com a inclusão obrigatória dos valores no orçamento e o respeito à ordem cronológica de inscrição do crédito.

Na [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1.292](#), o governo de Rondônia sustentou que a Justiça do Trabalho e a Justiça estadual vêm homologando acordos da estatal com escritórios de advocacia que preveem o pagamento direto de dívidas, inclusive honorários sucumbenciais — parcela devida pela parte perdedora à parte vencedora da ação —, sem submissão ao regime de precatórios.

Segundo o governo estadual, não cabe à “diretoria da Caerd optar ou não” por esse regime, e a prática pode inviabilizar economicamente a companhia. O relator deferiu a liminar em dezembro do ano passado.

Jurisprudência

Em voto pelo referendo de sua decisão, Dino destacou que todas as dívidas judiciais da Fazenda Pública devem ser pagas em ordem cronológica, conforme a data de inscrição do crédito, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

De acordo com a jurisprudência consolidada do STF, o [sistema de precatórios](#) abrange não apenas os órgãos da administração direta, mas também autarquias, fundações públicas e empresas estatais prestadoras de serviço público indispensável, como é o caso da Caerd.

No caso específico da empresa de Rondônia, a corte já decidiu, no exame de diversas reclamações ajuizadas pela própria estatal, sua sujeição ao regime de precatórios.

Para o relator, a adoção de acordos para pagamento direto em diversos processos judiciais dificulta ou mesmo inviabiliza a defesa adequada do interesse público primário, isto é, o dever

Fellipe Sampaio/STF



Supremo determinou que órgãos do Judiciário observem o rito dos precatórios no pagamento das dívidas da Caerd



do estado de Rondônia de assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pela estatal. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator

ADPF 1.292

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-fev-11/stf-manda-aplicar-regime-de-precatorios-a-dividas-de-estatal-de-ro/>